LEI N.º 3.245 DE 05 DE Abril DE 2018.

AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE ACORDO DE DÉBITOS JUDICIAIS, EXTRAJUDICIAIS E PRECATÓRIOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, através da Procuradoria do Município, Termo de Acordo de Débitos Judiciais, Extrajudiciais e Precatórios.

Art. 2º - O Termo de Acordo a ser firmado, mencionado no artigo anterior poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) vezes.

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 06 de abril de 2018.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeito Municipal-